



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 02/2023-PMGP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

Tratam os autos de Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2023.

DO CONTROLE INTERNO

Seu embasamento legal, assim como as finalidades, dentre outras competências, está esculpido no artigo nº 70 da CF/88, assim como na Lei Municipal Complementar de nº 003/2021, e destaco o artigo 279 do RI/TCM/PA Ato nº 23/2020, o qual esmiuça, de forma taxativa os deveres do Controle Interno de seus jurisdicionados, sendo esse, *ipsis litteris*:

I - do cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;

II - da observância da legislação e normas gerais que regulam as atividades auxiliares, exercidas pelas diversas unidades da estrutura organizacional;

III - do uso e guarda dos bens pertencentes ao ente municipal, exercido pelos órgãos próprios;

IV - orçamentário e financeiro das receitas, exercido pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - da eficiência da Administração Pública e a observância dos dispositivos constitucionais e legais, exercido pela própria unidade de Controle Interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2023.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93 cuja



aplicação é subsidiária nesta modalidade, assim como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial, favorável, deste processo licitatório. A presente análise foi elaborada na fase externa do processo.

- a) O edital está devidamente publicado;
- b) O certame está disponível na rede mundial de computadores para consulta pelo link <https://bit.ly/3GP8yFa> ou QR Code:



- c) Consta nos autos de forma digital, gravada em mídia do tipo CD-R os seguintes documentos: documentos de habilitação, vencedor do processo, ata da sessão de disputa, proposta inicial, proposta realinhada, adjudicação, vencedor adjudicado;
- d) Foram observados nos autos intenções de recursos, porém foram sanadas pelo Pregoeiro.
- e) Existe termo de Adjudicação aos vencedores assinado pelo Pregoeiro;
- f) Consta relatório fotográfico e parecer técnico sobre as amostras, expedido pela Nutricionista **Gabrielle de Sousa Feitosa – CRN-7 11855**;
- g) Consta Termo de Adjudicação, por item, em nome das empresas(s):

1. **CONVICTA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **23.314.461/0001-05**, no valor de **R\$ 225.018,10**;
2. **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **03.687.304/0001-67**, no valor de **R\$ 293.190,00**;
3. **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS**, CNPJ: **31.552.803/0001-82**, no valor de **R\$ 49.644,00**;
4. **LATICÍNIO NOSSO LEITE**, CNPJ: **04.353.099/0001-66**, no valor de **R\$ 64.414,00**;
5. **R C V R DE OLIVEIRA**, CNPJ: **15.300.567/0001-50**, no valor de **R\$ 447.198,00**;
6. **SUPERMERCADO SERRA DOURADA**, CNPJ: **06.100.277/0001-72**, no valor de **R\$ 670.240,00**;
7. **W DA SILVA ALMEIDA**, CNPJ: **37.590.717/0001-40**, no valor de **R\$ 88.600,00**;

- h) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº **045/2023/PROGEM/LIC/PMGP**;



CONCLUSÃO

No exame dos atos realizados nas fases do processo licitatório ficou demonstrada através dos atos e do parecer técnico jurídico conclusivo, favorável, que foram cumpridas todas as exigências legais do processo, parecer esse, que é de grande importância à esta Coordenadoria de Controle Interno.

Por fim, essa COGECI, opina pela **REGULARIDADE** do referido processo, estando **APTO A GERAR DESPESAS** para a municipalidade.

Encaminha-se o processo administrativo à CPL, para que seja dado prosseguimento aos trâmites internos e legais para a eficácia dos atos.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 18 de abril de 2023.


Josafá Moreira Alves
Coord. Geral Controle Interno
Portaria 007/2021/GP/PMGP